



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Lei Municipal nº 560, de 25 de julho de 2019.

EMENTA: Propõe emenda a Lei Municipal nº 446, de 22 de abril de 2014, que DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS, CRIA OS CARGOS COMISSIONADOS, ESTABELECE AS OBRIGAÇÕES DE CADA CARGO, BEM COMO OS VALORES DAS GRATIFICAÇÕES, HIERARQUIA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão ordinária realizada no dia 12 de julho de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 446, de 22 de abril de 2014, passa a vigor com as seguintes alterações:

“CAPITULO VI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 36 - A Secretaria Municipal de Assistência Social tem como função estabelecer e executar a política de Trabalho e Assistência Social do Município, cabendo-lhe planejar, normatizar, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as atividades pertinentes a esta secretaria de modo a garantir a população o direito a um atendimento com qualidade.

Art. 37 - Integra o organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social a seguinte estrutura, também identificado no Anexo VI desta Lei:

- I - Secretário de Assistência Social;**
- II - Secretário Adjunto de Assistência Social;**
- III - Conselho Municipal de Assistência Social;**
- IV - Fundo Municipal de Assistência Social;**





GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

- V - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;*
- VI - Fundo Municipal de Desenvolvimento;*
- VII - Coordenação de Administração do Fundo Municipal de Assistência Social;*
- VIII - Coordenação de Proteção Social Básica;*
- IX - Coordenação de Proteção Social Especial;*
- X - Coordenação de Programas Federais, do Trabalho, Emprego e Renda;*
- XI - Coordenação de Assistência Comunitária e Habitação;*
- XII - Coordenação do Bolsa Família;*
- XIII - Departamento de Almoxarifado;*
- XIV - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;*
- XV - Departamento da Vigilância Socioassistencial;*
- XVI - Departamento de Ações de Promoção e Inclusão da Pessoa com Deficiência;*
- XVII - Departamento de Medidas Socioeducativas;*
- XVIII - Departamento de Programas Federais, do Trabalho, Emprego e Renda;*
- XIX - Departamento de Programas Habitacionais;*
- XX - Departamento de Cadastramento do Bolsa Família.*

SEÇÃO VI

DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Art. 46 - O Dirigente do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS - compete:



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

I - Dirigir/gerenciar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;

II - Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

III - Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;

IV - Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e serviços socioeducativos de convívio;

V - Avaliar sistematicamente, com a equipe de referencia do CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

VI - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS.

Parágrafo único - Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social 03 (três) cargos em comissão de Dirigente do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS -, com as atribuições descritas no art. 46 desta Lei e remuneração fixada no Anexo XIV.

Art. 2º - O Cargo em Comissão de Coordenador de Controle Interno passa a vincular a Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - Os anexos X, XIV e XVI da Lei Municipal nº 446, de 22 de abril de 2014, passam a vigor com as redações a seguir:



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

ANEXO X

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

	CARGO	VALOR BRUTO	HORAS/DIA	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR TOTAL
1	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.600,00	8	1	3.600,00
2	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	3.600,00	8	1	3.600,00
3	TESOUREIRO	2.794,48	8	1	2.794,48
4	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	2.285,64	8	1	2.285,64
5	PREGOEIRO	2.067,96	8	1	2.067,96
6	MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	2.067,96	8	2	4.135,92
7	DIRETOR DO DEMUTRAN	1.958,40	8	1	1.958,40
8	SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.800,00	8	1	1.800,00
9	SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS	1.800,00	8	1	1.800,00
10	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	1.088,40	8	1	1.088,40
11	COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.088,40	8	1	1.088,40
12	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, PESQUISA DE PREÇOS E COMPRAS	1.088,40	8	1	1.088,40
13	COORDENADOR GERAL DE TRANSPORTE	2.500,00	8	1	2.500,00
14	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	998,00	8	1	998,00
15	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DOS RECURSOS HUMANOS	998,00	8	1	998,00
16	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL	998,00	8	1	998,00
17	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO	1.400,00	8	1	1.400,00
18	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO	998,00	8	1	998,00
19	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	998,00	8	1	998,00
20	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DE PREÇOS	998,00	8	1	998,00
21	CHEFE DE SERVIÇOS	998,00	8	8	7.984,00
	TOTAL GERAL			29	44.779,60



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

ANEXO XIV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

	CARGO	VALOR BRUTO	HORAS/DIA	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR TOTAL
1	SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.600,00	8	1	3.600,00
2	SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.800,00	8	1	1.800,00
3	GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.800,00	8	1	1.800,00
4	GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.800,00	8	1	1.800,00
5	GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1.800,00	8	1	1.800,00
6	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.088,40	8	1	1.088,40
7	DIRIGENTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	1.500,00	8	3	4.500,00
8	COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1.088,40	8	1	1.088,40
9	COORDENADOR DE PROGRAMAS FEDERAIS, DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA	1.088,40	8	1	1.088,40
10	COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E HABITAÇÃO	1.088,40	8	1	1.088,40
11	COORDENADOR DO BOLSA FAMÍLIA	1.088,40	8	1	1.088,40
12	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	1.400,00	8	1	1.400,00
13	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	998,00	8	3	2.895,00
14	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	998,00	8	1	998,00
15	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	998,00	8	1	998,00
16	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	998,00	8	1	998,00
17	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS FEDERAIS, DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA	998,00	8	1	998,00
18	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS	998,00	8	1	998,00
19	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CADASTRAMENTO DO BOLSA FAMÍLIA	998,00	8	1	998,00
20	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA	998,00	8	6	5.988,00
21	CHEFE DE SERVIÇOS	998,00	8	7	6.986,00
	TOTAL GERAL			36	43.999,00



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

ANEXO XVI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

	CARGO	VALOR BRUTO	HORAS/DIA	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR TOTAL
1	PROCURADOR GERAL	3.600,00	4	1	3.600,00
2	PROCURADOR ADMINISTRATIVO	2.000,00	4	2	4.000,00
3	PROCURADOR TRABALHISTA	2.000,00	4	2	4.000,00
4	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	2.050,00	8	1	2.050,00
4	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO	998,00	8	1	998,00
7	CHEFE DE SERVIÇOS	998,00	8	1	998,00
	TOTAL GERAL			7	15.646,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (2019).


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

CERTIFICA

que a Lei Municipal nº 560, de 25 de julho de 2019, *Propõe emenda a Lei Municipal nº 446, de 22 de abril de 2014, que DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS, CRIA OS CARGOS COMISSIONADOS, ESTABELECE AS OBRIGAÇÕES DE CADA CARGO, BEM COMO OS VALORES DAS GRATIFICAÇÕES, HIERARQUIA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal e na Câmara Municipal de Porteiras.

Pelo que firmo a presente.
Porteiras(CE), 25 de julho de 2019.


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal